

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

29 de Agosto de 2024

Número 1827

## SUMÁRIO

### Poder Executivo

<b>Atas</b>	1
<b>Atas</b>	10
<b>Decreto</b>	21
<b>Edital</b>	22
<b>Extrato de Contrato</b>	28
<b>Portaria</b>	29
<b>Portaria</b>	30
<b>Ratificação</b>	31

### Poder Legislativo

<b>Aviso</b>	46
--------------	----

### PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

### VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

### CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS  
PEREIRA

### PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO  
FERNANDES

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

### CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

### OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

### TELEFONES ÚTEIS

**PREFEITRA** (067) 3465 1133  
**CÂMARA MUNICIPAL** (067) 3465 1137  
**CONSELHO TUTELAR** (067) 3465 1145  
**CORREIOS** (067) 3465 1212  
**CRAS** (067) 3465 1019  
**CREAS** (067) 3465 1152  
**DETRAN** (067) 3465 1108  
**ENERGISA** (067) 3465 1401  
**HOSPITAL SANTA CATARINA** (067) 3465 1132  
**JATEIPREV** (067) 3465 1008  
**POLÍCIA CIVIL** (067) 3465 1121  
**POLÍCIA MILITAR** (067) 3465 1122  
**SANESUL** (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:**

**SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**

**CPF: 08429813810**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-08-29T09:58:09-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS****Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024****Validade da ata: de 28/08/2024 até 28/08/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **SUPERMERCADO JATEI LTDA** CPF/CNPJ: 70.355.615/0001-16 estabelecido(a) à Rua WEIMAR GONCALVES TORRES 496 CENTRO - JATEÍ-MS representado(a) neste ato por DANIEL GONÇALVES CARDOSO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 883361 ssp MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 905.182.171-91, sendo possível contato do mesmo através do e-mail supermercadojatei@gmail.com e telefone nº (67) 3465-1158, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 29/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender a merenda escolar do município no ano de 2024, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO****2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE	848.601.111-68	Testemunha
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	931.613.871-04	Testemunha

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

**4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS****CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 28/08/2024 a 28/08/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

82	02.008.12.306.0009.2027.3.3.90.30.1.500.1001	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER - SEMECEL * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
82	02.008.12.306.0009.2027.3.3.90.30.1.552.0000	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER - SEMECEL * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de

Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEÍ promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEÍ e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 28 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE JATEÍ  
Comprador principal

SUPERMERCADO JATEÍ LTDA  
Fornecedor/Vendedor

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE  
Testemunha

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
Testemunha

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS****PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024**

Validade da ata: de 28/08/2024 até 28/08/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

<b>SUPERMERCADO JATEI LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Und. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor limite</b>
1	ABACAXI - DE 1 QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SAS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICO	Hawai	KILO	1400,0000	R\$ 8,79	R\$ 12.306,00
2	ABOBORA CABOTIAN, MADURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIA, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Nacional	KILO	600,0000	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
3	ACELGA, VERDE, NOVA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Nacional	UND	255,0000	R\$ 7,90	R\$ 2.014,50
4	BANANA MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Nacional	KG	280,0000	R\$ 9,85	R\$ 2.758,00



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

5	BANANA NANICA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Nacional	KG	3500,0000	R\$ 3,79	R\$ 13.265,00
6	BATATA DOCE - ROXA DDE 1 QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA	Nacional	KILO	500,0000	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
7	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Nacional	KG	2000,0000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
8	BRÓCOLIS - EM MAÇO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, TENRO, LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM	Nacional	MAÇO	150,0000	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
9	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO,NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Nacional	KG	1200,0000	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
10	GOIABA, 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÂS SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEMSECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	Nacional	KILO	300,0000	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800352

## PODER EXECUTIVO

## ATAS

11	LARANJA SUCO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Pera	KG	4000,0000	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
12	MAMÃO PAPAIA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO,	Nacional	KILO	320,0000	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80
13	MANDIOQUINHA - DE 1 QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, , ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Nacional	KILO	200,0000	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

Valor total R\$ 68.031,30

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS****Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024****Validade da ata: de 28/08/2024 até 28/08/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **GALETO LTDA** CPF/CNPJ: 23.190.666/0001-55 estabelecido(a) à Rua WEIMAR GONCALVES TORRES 676 PREDIO CENTRO - JATEÍ-MS representado(a) neste ato por CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1650374 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 035.126.501-55, sendo possível contato do mesmo através do e-mail rosam018284@gmail.com e telefone nº (67) 999862834, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 29/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender a merenda escolar do município no ano de 2024, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE	848.601.111-68	Testemunha
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	931.613.871-04	Testemunha

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

**4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS****CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 28/08/2024 a 28/08/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

82	02.008.12.306.0009.2027.3.3.90.30.1.500.1001	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER - SEMECEL * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
82	02.008.12.306.0009.2027.3.3.90.30.1.552.0000	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER - SEMECEL * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de

Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 28 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE JATEI  
Comprador principal

GALETO LTDA  
Fornecedor/Vendedor

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE  
Testemunha

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
Testemunha



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

## PODER EXECUTIVO

## ATAS

## PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 28/08/2024 até 28/08/2025

## ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GALETO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO	Provê	KILO	150,0000	R\$ 5,90	R\$ 885,00
2	BETERRABA, SEM FOLHAS, EM KG, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Provê	KG	700,0000	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
3	CEBOLA, SEM RESTIA, TAMANHO MEDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Provê	KG	1200,0000	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
4	CHUCHU VERDE, NOVO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM	Provê	KG	550,0000	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

**PODER EXECUTIVO****ATAS**

	ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.					
5	COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO	Provê	UNIDADE	250,0000	R\$ 3,90	R\$ 975,00
6	ESPINAFRE - NOVA DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SÂS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	Provê	MAÇO	160,0000	R\$ 3,90	R\$ 624,00
7	KIWI, 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÂS SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	Provê	KILO	200,0000	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	LIMÃO TAITI - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO,	Provê	KILO	200,0000	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	MAÇÃ VERMELHA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÂ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA	Provê	KILO	2800,0000	R\$ 4,99	R\$ 13.972,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

## PODER EXECUTIVO

## ATAS

10	MAMAO FORMOSO, NOVA, NOVA DE 1ª QUAL., GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS, CASCA SÃ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQ. DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUN. DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	Provê	KILO	900,0000	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
11	MANGA PALMER- 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO FRESCAS E INTEGRAS ( UNIDADE)	Provê	KILO	500,0000	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
12	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	Provê	KILO	3000,0000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
13	MELÃO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Provê	KILO	1000,0000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
14	MORANGO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO, ACONDICIONADA EM	Provê	KILO	100,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

## PODER EXECUTIVO

## ATAS

15	PEPINO VERDE, GRAUDO, NOVO, 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Provê	KG	540,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
16	PERA: 1ª QUALIDADE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER SÂS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA.	Provê	KG	200,0000	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
17	PIMENTAO VERDE, TAMANHO VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Provê	KG	180,0000	R\$ 3,99	R\$ 718,20
18	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO,	Provê	KILO	200,0000	R\$ 4,50	R\$ 900,00
19	RABANETE - COM RAIZ TUBEROSA, COLORAÇÃO NA CASCA AVERMELHADA E PARTE INTERNA EM TONS BRANCOS, INTACTOS, SEM SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	Provê	KILO	15,0000	R\$ 2,99	R\$ 44,85
20	REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TENRO, LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO,	Provê	KILO	240,0000	R\$ 3,50	R\$ 840,00
21	REPOLHO: FRESCO, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Provê	KG	500,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980035C

## PODER EXECUTIVO

## ATAS

22	RÚCULA, VERDE, NOVA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	Provê	MAÇO	240,0000	R\$ 1,99	R\$ 477,60
23	TOMATE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPO	Provê	KG	1300,0000	R\$ 3,90	R\$ 5.070,00
24	VAGEM VERDE, NOVA DE 1ª QUALIDADE, SÃ SEM RUPTURAS GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO., ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	Provê	KG	320,0000	R\$ 4,99	R\$ 1.596,80

Valor total R\$ 68.801,45

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800370

**PODER EXECUTIVO****DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 063/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

*Decreta Luto Oficial por 03 (três dias),  
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Herculano José da Silva, que era pioneiro no Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO que o mesmo foi Vereador no Município de Jateí;

CONSIDERANDO ser funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Jateí/MS;

CONSIDERANDO que em vida, foi uma pessoa conhecida e querida entre os amigos e familiares, sendo um homem forte, determinado, de caráter admirável, que prestou valorosos serviços nesta cidade;

CONSIDERANDO que o falecimento do Senhor JOSÉ DOS SANTOS causa extrema dor e pesar, não somente em seus familiares e amigos, mas em todos os municípios Jateienses;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território municipal, nos dias 29,30 e 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Nas repartições municipais e em outras estabelecidas no âmbito do município, deverão, nos dias de que trata o *caput*, suas bandeiras serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

**PODER EXECUTIVO****EDITAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da portaria nº 319 de 29 de agosto de 2024.
- 1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital.
- 1.1.2 O candidato será convocado para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.
- 1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, VAGA, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

LOCAL: GLEBA NOVA ESPERANÇA				
NOMENCLATURA	C/H	REMUNERAÇÃO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS
Motorista	40 hs	R\$ 2.234,12	1	5º ano do Ensino Fundamental com CNH D.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De 30 de agosto a 03 de setembro de 2024. As inscrições serão realizadas in loco, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua Bernadete Santos Leite, 382, das **08:00 às 11:00 hs**.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo.

- 2.1.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.
- 2.1.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
- 2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
- 2.3.11. Apresentar declaração de bens.
- 2.3.12. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

**PODER EXECUTIVO****EDITAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PRFFFITIIRA MIINICIPAI DE JATEÍ**

e mentais para exercer as atividades do cargo.

2.3.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

**3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Títulos e os critérios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 Os documentos relativos aos Títulos para o cargo deverá ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO
- CARGO para o qual está concorrendo;
- LOCAL a que se destina a vaga sede Jateí
- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;

4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

**PODER EXECUTIVO****EDITAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PRFFFITIIRA MIINICIPAI DE JATÍ**

- e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.
- 4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:
- \*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

**PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,50	6,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	1,50	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas).	1,00	2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas).	0,50	4,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de Curso Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

**PODER EXECUTIVO****EDITAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Conclusão de Curso Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
---	------	------	---

\*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

**5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. Para investidura nos cargos incluídos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos completos.
- estar quites com as obrigações eleitorais.
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico.
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo eles:
  - Fotocópia da cédula de identidade;
  - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F/MF;
  - Fotocópia da certidão de casamento, caso seja casado;
  - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes, caso possuir;
  - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino;
  - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - Declaração de não acúmulo de cargos;
  - Declaração de bens;
  - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP, desde que seja inscrito;
  - Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 (noventa) dias;
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

**6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

- O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:
- Diário Oficial do município (DIOJATEÍ): <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
  - Para os cargos de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior.
    - maior pontuação no tempo de serviço público prestado à administração pública;
    - maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
    - persistindo o empate, o candidato mais velho.

**8 DOS RECURSOS**

- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:
  - Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
  - Inscrições indeferidas;
  - Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

**PODER EXECUTIVO****EDITAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

8.2 O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua: Bernadete Santos Leite, nº382 das **07:00 às 13:00 hs** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função e localidade para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Saúde, em até 01(um) dia útil.

**9 DO RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEÍ) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.4 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade local, a critério da Prefeitura Municipal.

10.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí – MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.6 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a data do presente Edital.

10.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 29 de agosto de 2024.

**THAYMARA HELOISE  
LOURENÇO**  
Membro

**GRAZIELA GONÇALVES**  
Presidente

**ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA**

Membro

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800334

## PODER EXECUTIVO

## EDITAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATÍ**

]

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	29/08	-
Início das Inscrições	30 de agosto de 2024	03 de setembro de 2024
Divulgação da Classificação Preliminar	04 de setembro de 2024	-
Apresentação de Recursos	05 de setembro de 2024	
Resultado da Classificação Final	09 de setembro de 2024	-

**Observação:** Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B9CDE5392A

**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS e SANTOS & JESUS LTDA

OBJETO: Aquisição de kits de materiais de construção para doação, em atendimento a demanda do projeto "Lote Urbanizado" deste município de Jateí-MS.

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
05.017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO FMIS
3390.32.00.00.00	MATERIAL OU BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
248	RED
3390.32.99.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
1.899.7407	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 22 de Agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal; Edinei dos Santos - representante da Contratada e as testemunhas.

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B9CDE53920

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº, 319, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

*"Substitui membro de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir membro de Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para Provimento de vagas e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída através da portaria Nº 257/2024, integrada pelos servidores municipais **GRAZIELA GONÇALVES, ADRIANA FERREIRA TORRES E THAYMARA HOLOISE LOURENÇO**, para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva, em caráter temporário das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O membro **Adriana Ferreira Torres**, será substituída pelo servidor Altair Francisco De Souza,

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** - A Comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado e os remeterá para a publicação.

**Art. 5º** - No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, à comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar Recursos Humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 28 de agosto de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800366

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 320 DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

*"Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003;

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora **VIVIANE APARECIDA MUNIZ DE ANDRADE**, Classe E, Nível I, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 21/08/2024 à 19/09/2024, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 20/09/2024.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 21/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 29 de agosto de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2024, Processo Administrativo nº. 091/2024, que teve por objeto receber proposta para o “Registro de preços para aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola” em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital”, em favor das empresas ganhadoras: **B.S. AUTO PECAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.152/0001-92, para o item 2003, no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); para o item 2005, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 20811, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); para o item 1809, no valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); para o item 21274, no valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); para o item 21192, no valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); para o item 20999, no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); para o item 21205, no valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); para o item 20196, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); para o item 21002, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 20764, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 21086, no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); para o item 20775, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); para o item 16091, no valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); para o item 21264, no valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); para o item 20991, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 20757, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); para o item 21142, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); para o item 20936, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 20943, no valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); para o item 21141, no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); para o item 20896, no valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); para o item 20884, no valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); para o item 20909, no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); para o item 20913, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o item 20940, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 20147, no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); para o item 20149, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); para o item 20148, no valor unitário de 12,00 (doze reais); para o item 20178, no valor unitário de 53,00 (cinquenta e três reais); para o item 20176, no valor unitário de R\$ 39,00; para o item 20173, no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); para o item 20150, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 20164, no valor unitário de R\$ 30,00

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

(trinta reais); para o item 20167, no valor unitário de R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos); para o item 20153, no valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); para o item 20154, no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); para o item 20157, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); para o item 20945, no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); para o item 21242, no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); para o item 21047, no valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); para o item 20839, no valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); para o item 21009, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o item 21146, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); para o item 21052, no valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 20804, no valor unitário de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); para o item 20849, no valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); para o item 20714, no valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais); para o item 21193, no valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); para o item 20707, no valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos); para o item 20986, no valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos); para o item 21071, no valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 20752, no valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos); para o item 20875, no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); para o item 20731, no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); para o item 21186, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); para o item 20910, no valor unitário de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); para o item 20911, no valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); para o item 20722, no valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais); para o item 21137, no valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); para o item 21237, no valor unitário de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais); para o item 20753, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20924, no valor unitário de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos); para o item 20926, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); para o item 2116, no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); para o item 20966, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o item 21077, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 20927, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); para o item 21087, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); para o item 20693, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); para o item 21115, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); para o item 20790, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 21174, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); para o item 21175, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); para o item 21091, no valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais); para o item 21208, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); para o item 20798, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

reais); para o item 20971, no valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); para o item 20746, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); para o item 21211, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais); para o item 21157, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); para o item 21158, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 21197, no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); para o item 21100, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); para o item 21051, no valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); para o item 21152, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); para o item 21246, no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); para o item 21199, no valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); para o item 20838, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); para o item 20835, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o item 21153, no valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos); para o item 20903, no valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); para o item 21010, no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); para o item 20941, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais); para o item 21092, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); para o item 21144, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); para o item 20787, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); para o item 20915, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); para o item 20879, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); para o item 20902, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); para o item 20898, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); para o item 20899, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); para o item 20160, no valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); para o item 20161, no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); para o item 20180, no valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); para o item 20177, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); para o item 20163, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); para o item 20171, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); para o item 20856, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); para o item 21125, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); para o item 21126, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); para o item 21124, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 20743, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); para o item 21207, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); para o item 21057, no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); para o item 20947, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); para o item 20952, no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); para o item 20951, no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); para o item 20987, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); para o item 20816, no valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); para o item 20901, no valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); para o item 20848, no valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

reais); para o item 20876, no valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); para o item 21058, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20855, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); para o item 20699, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); para o item 20696, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20872, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); para o item 20871, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); para o item 21042, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 21040, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); para o item 20200, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); para o item 20202, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20201, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item 20955, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); para o item 20203, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); para o item 20954, no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); para o item 20979, no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); para o item 20845, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 20851, no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); para o item 21061, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); para o item 21053, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); para o item 20977, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); para o item 21176, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); para o item 21076, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 21136, no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); para o item 20761, no valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); para o item 20758, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 20744, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); para o item 20705, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); para o item 21062, no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); para o item 21134, no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); para o item 21055, no valor unitário de R\$ 33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos); para o item 21046, no valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); para o item 20709, no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); para o item 21188, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 21135, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20809, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 20960, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); para o item 21275, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); para o item 20847, no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); para o item 20846, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); para o item 20852, no valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); para o item 20700, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); para o item 21217, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); para o item 21216, no valor unitário de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais); para o item 20724, no valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); para o item 20725, no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); para o item 20726, no valor

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); para o item 21063, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); para o item 20836, no valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); para o item 20912, no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); para o item 20779, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); para o item 20778, no valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); para o item 20708, no valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); para o item 21107, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 21088, no valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); para o item 20842, no valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); para o item 21110, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); para o item 20770, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); para o item 20773, no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); para o item 20774, no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); para o item 21066, no valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); para o item 20863, no valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); para o item 20795, no valor unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); para o item 21068, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 20819, no valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); para o item 20832, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); para o item 24176, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); para o item 24183, no valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); para o item 24184, no valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); para o item 24185, no valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); para o item 24186, no valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); para o item 24187, no valor unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); para o item 24188, no valor unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); para o item 24650, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); para o item 24652, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); para o item 24670, no valor unitário de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais); para o item 24671, no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); para o item 24673, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); para o item 24675, no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); para o item 24676, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **CISCO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.568.814/0001-65; para o item 1936, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); para o item 2039, no valor unitário de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos); para o item 2042, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); para o item 1958, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para o item 1959, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); para o item 21117, no valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos); para o item 21210, no valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); para o item 20841, no valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); para o item 20853, no valor unitário de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos); para o

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

item 20859, no valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); para o item 20857, no valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos); para o item 20858, no valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos); para o item 21185, no valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); para o item 21190, no valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos); para o item 21191, no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); para o item 21147, no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); para o item 21148, no valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); para o item 21149, no valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos); para o item 21150, no valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); para o item 20997, no valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos); para o item 21112, no valor unitário de R\$ 0,6950 (sessenta e nove centavos); para o item 20998, no valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); para o item 20862, no valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos); para o item 20803, no valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos); para o item 20916, no valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); para o item 20881, no valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos); para o item 20815, no valor unitário de R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos); para o item 20964, no valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); para o item 20965, no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); para o item 20958, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); para o item 20961, no valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos); para o item 20962, no valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos); para o item 20817, no valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); para o item 21164, no valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais); para o item 21000, no valor unitário de R\$ 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos); para o item 20988, no valor unitário R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); para o item 20729, no valor unitário de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos); para o item 21001, no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); para o item 20914, no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); para o item 20905, no valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos); para o item 20897, no valor unitário de R\$ 9,8340 (nove reais e oitenta e três centavos); para o item 20880, no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais); para o item 20882, no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); para o item 21212, no valor unitário de R\$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais); para o item 21080, no valor unitário de R\$ 317,62 (trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos); para o item 21118, no valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); para o item 20869, no valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); para o item 21003, no valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos); para o item 20751, no valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); para o item 20750, no valor unitário de R\$5,95 (cinco reais e noventa e cinco

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

centavos); para o item 20766, no valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); para o item 21056, no valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); para o item 21139, no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 20932, no valor unitário de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais); para o item 20934, no valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); para o item 21005, no valor unitário de R\$ 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); para o item 20169, no valor unitário de R\$57,85 (cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); para o item 20172, no valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos); para o item 20168, no valor unitário de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); para o item 20166, no valor unitário de R\$ 34,89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos); para o item 20152, no valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); para o item 20155, no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 20156, no valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); para o item 20158, no valor unitário de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos); para o item 20194, no valor unitário de R\$ 16,22 (dezesesseis reais e vinte e dois centavos); para o item 20792, no valor unitário de R\$ 95,01 (noventa e cinco reais e um centavo); para o item 21007, no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o item 20935, no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); para o item 20937, no valor unitário de R\$ 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos); para o item 20865, no valor unitário de R\$ 52,03 (cinquenta e dois reais e três centavos); para o item 20864, no valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); para o item 20866, no valor unitário de R\$ 39,88 (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); para o item 20867, no valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); para o item 21214, no valor unitário de R\$ 123,99 (cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos); para o item 20694, no valor unitário de R\$ 398,67 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos); para o item 21008, no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); para o item 20702, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); para o item 21151, no valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais); para o item 20928, no valor unitário de R\$ 90,13 (noventa reais e treze centavos); para o item 20745, no valor unitário de R\$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinquenta e quatro reais); para o item 21200, no valor unitário de R\$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos); para o item 21011, no valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais); para o item 20929, no valor unitário de R\$ 55,14 (cinquenta e cinco reais e quatorze centavos); para o item 20187, no valor unitário de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa reais); para o item 20716, no valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos); para o item 20715, no valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos); para o item 20717, no valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); para o item 21070, no valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); para o item 20796, no valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para o item 20759, no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); para o item 21222, no valor unitário de R\$ 202,45 (duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); para o item 21138, no valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais); para o item 21206, no valor unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); para o item 20193, no valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 20802, no valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais); para o item 20710, no valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); para o item 20807, no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); para o item 21089, no valor unitário de R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); para o item 20182, no valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); para o item 21048, no valor unitário de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais); para o item 20185, no valor unitário de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos); para o item 20732, no valor unitário de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos); para o item 20844, no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); para o item 20843, no valor unitário de R\$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos); para o item 20860, no valor unitário de R\$ 43,84 (quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos); para o item 21128, no valor unitário de R\$ 45,05 (quarenta e cinco reais e cinco centavos); para o item 21130, no valor unitário de R\$ 76,51 (setenta e seis reais e cinquenta e um centavos); para o item 21129, no valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 21241 no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); para o item 21239, no valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais); para o item 20723, no valor unitário de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 21081, no valor unitário de R\$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos); para o item 20967, no valor unitário de R\$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos); para o item 20754, no valor unitário de R\$ 52,56 (cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); para o item 20984, no valor unitário de R\$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos); para o item 21113, no valor unitário de R\$ 62,41 (sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); para o item 21168, no valor unitário de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 21165, no valor unitário de R\$ 29,43 (vinte e nove reais e quarenta e três centavos); para o item 20776, no valor unitário de R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos); para o item 21097, no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); para o item 21085, no valor unitário de R\$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos); para o item 21084, no valor unitário de R\$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); para o item 20768, no valor unitário de R\$ 36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos); para o item 20822, no valor unitário de R\$ 41,69 (quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); para o item 20925, no valor unitário de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); para o item 20922, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); para o item 20921, no valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para o item 20920, no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); para o item 20918, no valor unitário de R\$ 176,23 (cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos); para o item 20919, no valor unitário de R\$ 71,65 (setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); para o item 21114, no valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); para o item 20192, no valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais); para o item 20189, no valor unitário de R\$ 139,89 (cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); para o item 21173, no valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); para o item 21093, no valor unitário de R\$ 652,31 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos); para o item para o item 20808, no valor unitário de R\$ 644,82 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); para o item 20793, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); para o item 21209, no valor unitário de R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos); para o item 21082, no valor unitário de R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 20783, no valor unitário de R\$ 78,64 (setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); para o item 21074, no valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 20980, no valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 20968, no valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); para o item 21169, no valor unitário de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos); para o item 20830, no valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); para o item 21170, no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 21078, no valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); para o item 21198, no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); para o item 20713, no valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); para o item 21257, no valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); para o item 21256, no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); para o item 20828, no valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); para o item 20829, no valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito centavos); para o item 20824, no valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); para o item 20976, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 21172, no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); para o item 20874, no valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais); para o item 20990, no valor unitário de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos); para o item 20989, no valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); para o item 20706, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 21116, no valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); para o item 20765, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); para o item 20870, no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); para o item 20747, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); para o item 20697, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item 21187, no valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); para o item 20972, no valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para o item 20797, no valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); para o item 21203, no valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); para o item 20949, no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); para o item 20948, no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); para o item 21044, no valor unitário de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais); para o item 21044, no valor unitário de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais); para o item 21043, no valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais); para o item 21145, no valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos); para o item 20159, no valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); para o item 20162, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 20174, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 20179, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); para o item 20151, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); para o item 20165, no valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); para o item 21045, no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); para o item 20963, no valor unitário de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos); para o item 20799, no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); para o item 21204, no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); para o item 20917, no valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos); para o item 21154, no valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); para o item 21248, no valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); para o item 20689, no valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); para o item 20833, no valor unitário de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos); para o item 21184, no valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); para o item 20953, no valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); para o item 20789, no valor unitário de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); para o item 21054, no valor unitário de R\$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos); para o item 21075, no valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos); para o item 21178, no valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); para o item 21133, no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); para o item 21189, no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); para o item 21131, no valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); para o item 21132, no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); para o item 20190, no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); para o item 20197, no valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); para o item 20198, no valor unitário de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos); para o item 21218, no valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); para o item 20727, no valor unitário de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); para o item 20801, no valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais); para o item 20195, no valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); para o item 20781, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20780, no valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais); para o item 20755, no valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); para o item 21120, no valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); para o item 21179, no valor unitário de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); para o item 20777, no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); para o item 20720, no valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); para o item 21251, no valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); para o item 21202, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); para o item 21155, no valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); para o item 20784, no valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); para o item 20749, no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); para o item 20982, no valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); para o item 21159, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); para o item 21109, no valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais); para o item 20772, no valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); para o item 20769, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); para o item 21111, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); para o item 20756, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); para o item 20767, no valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); para o item 21181, no valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); para o item 21182, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); para o item 21156, no valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos); para o item 21103, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); para o item 21102, no valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais); para o item 21106, no valor unitário de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos); para o item 21067, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); para o item 21253, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 21108, no valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos); para o item 20199, no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); para o item 21069, no valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 24175, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); para o item 24177, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); para o item 24179, no valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); para o item 24646, no valor unitário de R\$ 233,98 (duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); para o item 24655, no valor unitário de R\$ 1.588,75 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); para o item 24659, no valor unitário de R\$ 409,55 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); para o item 24661, no valor unitário de R\$ 72,99 (setenta e dois reais e noventa e nove centavos); para o item 24668, no valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). **LINCOLN KENDI OHASHI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.605/0001-70; para o item 20810, no valor unitário de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); para o item 20813, no valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); para o item

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20812, no valor unitário de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais); para o item 20993, no valor unitário de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos); para o item 20992, no valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos); para o item 20820, no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); para o item 20806, no valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos); para o item 20719, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); para o item 20975, no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); para o item 20730, no valor unitário de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); para o item 20985, no valor unitário de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais); para o item 21004, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); para o item 21140, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); para o item 21143, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); para o item 20895, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 20907, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); para o item 20908, no valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); para o item 20883, no valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); para o item 21006, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); para o item 21254, no valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); para o item 20762, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item 20791, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 20691, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); para o item 20690, no valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); para o item 20840, no valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); para o item 20687, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item 21201, no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); para o item 20868, no valor unitário de R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais); para o item 21215, no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); para o item 20738, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); para o item 21127, no valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); para o item 21265, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 20837, no valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); para o item 20850, no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); para o item 20183, no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); para o item 20861, no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); para o item 20728, no valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); para o item 21123, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 20800, no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); para o item 20191, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 20969, no valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); para o item 20970, no valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); para o item 21167, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); para o item 20923, no valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); para o item 21096, no valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); para o item 21244, no valor unitário

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o item 20978, no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); para o item 21238, no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); para o item 21119, no valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); para o item 20878, no valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); para o item 20831, no valor unitário de R\$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos); para o item 20981, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); para o item 21072, no valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); para o item 21073, no valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); para o item 21101, no valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); para o item 21171, no valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); para o item 20712, no valor unitário de R\$ 17,59 (dezesete reais e cinquenta e nove centavos); para o item 21259, no valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); para o item 21260, no valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); para o item 21099, no valor unitário de R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos); para o item 20825, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 20826, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); para o item 20692, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); para o item 20748, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); para o item 20854, no valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos); para o item 20900, no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); para o item 21247, no valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); para o item 20688, no valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos); para o item 20721, no valor unitário de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos); para o item 20877, no valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos); para o item 21049, no valor unitário de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos); para o item 20938, no valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); para o item 20944, no valor unitário de R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); para o item 20946, no valor unitário de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais); para o item 20930, no valor unitário de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); para o item 20939, no valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); para o item 20175, no valor unitário de R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos); para o item 20181, no valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); para o item 20170, no valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais); para o item 20904, no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); para o item 20704, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); para o item 21050, no valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); para o item 20950, no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); para o item 21121, no valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); para o item 20933, no valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); para o item 20942, no valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para o item 21059, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); para o item 20695, no valor unitário de R\$ 103,99 (cento e três reais e noventa e nove centavos); para o item 20873, no valor unitário de R\$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos); para o item 21041, no valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais); para o item 21104, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); para o item 21060, no valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); para o item 20931, no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); para o item 20956, no valor unitário de R\$ 194,80 (cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); para o item 21105, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); para o item 21219, no valor unitário de R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais); para o item 20983, no valor unitário de R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais); para o item 20711, no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); para o item 20701, no valor unitário de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais); para o item 20718, no valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); para o item 20973, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); para o item 20959, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 20957, no valor unitário de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais); para o item 21276, no valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); para o item 20906, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); para o item 21064, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); para o item 21163, no valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); para o item 20703, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 21122, no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); para o item 20782, no valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); para o item 20786, no valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais); para o item 20785, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); para o item 21065, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 21180, no valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); para o item 21079, no valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); para o item 20814, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); para o item 20974, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 21083, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para o item 21161, no valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais); para o item 21095, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 21094, no valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos); para o item 20763, no valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); para o item 20834, no valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); para o item 21183, no valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); para o item 21162, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); para o item 21194, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); para o item 21196, no valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); para o item 21195, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); para o item 21160, no valor unitário

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA09800348

**PODER EXECUTIVO****RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); para o item 21090, no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); para o item 21213, no valor unitário de R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); para o item 20771, no valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais); para o item 20794, no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); para o item 21262, no valor unitário de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais); para o item 21098, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para o item 20818, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); para o item 20827, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); para o item 20760, no valor unitário de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais); para o item 24178, no valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); para o item 24180, no valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais); para o item 24181, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para o item 24182, no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); para o item 24641, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos); para o item 24642, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); para o item 24643, no valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); para o item 24644, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); para o item 24645, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); para o item 24647, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); para o item 24648, no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); para o item 24651, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); para o item 24653, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); para o item 24654, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais); para o item 24656, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); para o item 24657, no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); para o item 24658, no valor unitário de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); para o item 24660, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para o item 24662, no valor unitário de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); para o item 24663, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); para o item 24664, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); para o item 24665, no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); para o item 24666, no valor unitário de R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos); para o item 24667, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); para o item 24669, no valor unitário de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais); para o item 24672, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); para o item 24674, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Jateí/MS, 23 de agosto de 2024.

**Beatriz Pereira Melo**  
PregoeiroAv. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS  
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0980033E

**PODER LEGISLATIVO****AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2024  
DISPENSA SIMPLIFICADA N°. 014/2024****AVISO DA INTEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jateí-MS, torna público, a realização de processo de Dispensa Simplificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, PARA O USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, com recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação até o dia 03 de setembro de 2024 às 08:00 horas. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta de preço e os documentos necessários para habilitação da empresa deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@camaradejatei.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaradejatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 28 de agosto de 2024.

**MICHEL MENEZES DA SILVA**  
*Presidente de Comissão Permanente de Licitação*

**JAQUELINA BATISTA OLEGÁRIO**  
Membro

**MARIA IVONE SOARES DE A. MORAIS**  
Membro